SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 49ª Sessão, EM 16 DE JULHO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXHO. SR. DR. ERALDO GUEI-ROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espindola, Generál-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixaram de comparecer à sessão, os Exmós. Srs. Ministros Almiran te-de-Esquadra Diogo Borges Fortes e Dr. Waldemar Tôrres da Costacom causa justificada.

Acham-se licenciados, os Ermos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

CORREIÇÃO PARCIAL

Nº 826 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. - O Dr. Promotor da 2º Auditoria de Marinha, requer Correição Parcial nos autos do processo a que
responde o Marinheiro Nilo Verlene Lópes Pereira, na
mesma Auditoria, como incurso no art. 181, do CPM. Indeferiram a Correição, unânimemente.

REPRESENTAÇÃO

Nº 703 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Roméiro Neto. - O Dr. Promotor da 2º Auditoria da 3º
R. M. pede seja decretada a extinção da punibilida de, pela prescrição, nos autos do processo referente
ao ex-Soldado do Exercito, Alvarim de Almeida Dorne
les, condenado a 26 anos e 8 meses de prisão, com
trabalho, como incurso no art. 150, § 1º, do CPM, com

(Cont. da ata da 49ª Sess., em 16/VII/965)

binado com o art. 59, do Dec. Lei nº 4.766, de 1º de outubro de 1942, por sentença do Conselho Permanente/ de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, de 28 de fevereiro de 1945. - Julgaram extinta a puni bilidade, pela prescrição, unanimemente.

- Nºº 701 Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. O Dr. Promotor da 2ª Auditoria de Marinha re quer a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente a Isidoro Mendes Dias, 2ª Cl. AT. ST. nº 55.6132.4; condenado a 9 meses de prisão, como incurso no art. 198, combinado com o seu § 2º, do CPM, por sentença do Conselho Permanente de Justiça da mesma Auditoria, de 19 de agôsto de 1958.- Deferiram a Representação, para declarar extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimemente.
- 708 Guanabára, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto O Dr. Promotor da 12 Auditoria da 12 Região Militar requer a extinção da punibilidade, pela prescrição, / nos autos do processo referente ao ex-Soldado Jose Amaro, condenado a 2 anos é 8 meses de reclusão, incur so no art. 198, § 40, inc. V, observado o disposto no art. 314, tudo do CPM, por sentença do Conselho Perma nenté de Justiça da mesma Auditoria, de 3 de março de 1947. Deferiram, para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição, unânimemente.

RECURSO CRIMINAL

- Nº 4.064 São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotória da lº Aud. da 2º R.M. Récórrido: O despacho do Dr. Auditor da lº Aud. da 2º R.M., que indeferiu o pedido de arquivamento do I.P.M na parte referente aos indiciádos lº Tenente E. Arm./ Artwaldo Antonio Pereira, S.O.Q. At. EL. Fernando Nascimento Silva e o civil José Guimarães Neiva Moreira. Negaram provimento, pára confirmar o despacho do Dr. Auditor, unânimemente.
- Nº 4.086 São Paulo. Rel. O'Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Recorrentes: O Dr. Auditor e a Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que aplicou aos civis Dorival Masci de Abréu é Orpheu dos Santos Salles, o art. 654, § 2º, do C.P.P. Comum e não récebeu a denúncia oferecida contra os referidos civis. (Julgamento em sessão secreta).

APELAÇÕES

Nº 34.705 -Rio Grande do Sul: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribei ro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelantes: A Promotoriá da 3º Aud. da 3º R. M. e Luiz Carlos Piros, 2º Sgt. do Exército, conde nado a l ano de detenção, como incurso no art. 136, \$

(Cont. da ata da 492 Sess., em 16/VII/965)

2º, combinado com csarts 35, § único, e 59, inc. II, letras "d" e "h", tudo dó CPM, e a l ano e 4 meses de reclusão, incurso no art. 182, § 1º, inc. I, combinado com o art. 35, § único, tudo do CPM, sendo-lhe, ain da, aplicada a medida de segurança de internamento em casa de custodia e tratamento, pelo prazo minimo de l ano, nos têrmos do art. 98, inc. III, do mesmo Codigó Apelada: A sentença do CPJ da 3º Auditoria da 3º R.M. - Negaram provimento as apelações, para confirmar a sentença apelada, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Dr. Romeiro Neto, que absolvia, aplicando a medida de segurança por 3 anos. (Usaram da palavra o Dr. Fernando do 0, advogado do apelante, e o Exmo. Sr. Dr. Procura dor-Geral da Justiça Militar).

- Nº 34.697 Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelantes: Manoel Raimundo de Santana Filho, FN. SD. nº 62.1556.6, condenado a l ano de prisão, incurso no art. 198, e Waldir Barbosa, SD. TA. 22 Cl., condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 205, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ, para a Marinha, da Auditoria da 82 Região Militar. Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença, unânimemente.
- Nº 34.681 Pernambuco: Rel. O'Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribejro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da '7ª Região Militar. Apelada: A sentença do CPJ da Aud.da 7ª R.M., que absolveu Sinesio Henrique de Oliveira e José Joaquim Felix, respectivamente, Cabo e Soldado/da Policia Militar de Pernambuco, do crime previsto/no art. 182, preâmbulo, do CPM. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.714 Ceara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Antonio de Souza Lima, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com o art. 64, inc. II, letras "a" e "b", tudo/do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 2º Batalhão de Engenharia de Construção: Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.447 São Paulo: Rel: O Exmo: Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Rev. Q Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Ne to. Apelante: Américo Barbosa, Sd. do Exército, con denado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, com binado com o art. 62, inc. I; e letra "a" do inc. IV do mesmo artigo, tudo do CPM. Apélada: A æntença do CJ do Regimento Ipiranga (6º R.I.). Deram provimento a apelação, para reformar a sentença e absolver o acusado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Mourão Filho e Alm. Esq. José. Espindola, que confirmavam a sentença.

(Cont. da ata da 49º Sess., em 16/VII/965)

Nº 34.538 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig.Alvés Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto.A pelante: José Luiz Pereira Filho, Sd. do Exército, 7 condenádo a 6 meses de prisão, incurso no art. 163. do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Pq e Dep de Material de Comunicações. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 3 meses de prisão.como incurso no art. 165, do CPM, unânimemente.

Nº 34.657 - Rio Grande do Sul. Rel. O Ermo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. R v. O Ermo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelântes: A Promotoria da 3ª Aud. da 3ª R. M. e Sady Guerin, Sd. do Exercito, condenado a 2 a nos è 1 mês de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, incs. E e V, do CPM., sendo-lhe aplicada a pena de 5 anos de incapacidade para investidura em função publica, sem projuízo de exclusão dás filoiras militares, de acôrdo com o art. 52 e ss., do mesmo Codigo, e Pedro Batista de Oliveira Souza, civil, condenado a 2 anos e 2 meses de reclusão, incurso no art. 198, § ½º, incs. I e V, combinado com o art. 33, caput, do CPM, sendo-lhe aplicada a pena de 5 anos de incapacidade para investidura em função pública, de acôrdo 7 com o árt. 5½, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 3ª Aud. da 3ª R.M. - Confirmaram a sentença apela da, dando provimento a apelação do Ministério Público para reformando a sentença, condenar, ainda, o ci vil Pedro Batista de Oliveira Souza, a l'ano de reclusão, como incurso no art. 208, do CPM.

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

34:378 (AC/WT) - 34:648 (RN/BF) - 34:711 (JE/WT) - 34:689
34:638 (PB/RN) - 34:639 (PB/RC) - 34:624 (PB/RN) - 34:702
34:530 (AC/RC) - 34:553 (AC/RC) - 34:692 (AC/WT) - 34:560
34:569 (AC/WT) - 34:700 (WT/LB) - 34:692 (AC/WT) - 34:557
34:676 (MF/WT) - 34:713 (MF/RC) - 34:692 (BF/RC) - 34:694
34:649 (PB/RN) - 34:715 (BF/WT) - 34:622 (BF/RC) - 34:694
34:676 (PB/RN) - 34:704 (PB/RN) - 34:667 (PB/WT) - 34:684
34:712 (PB/WT) - 54:661 (PB/WT) - 34:673 (MF/RC) - 34:708
34:738 (RN/BF) - 34:698 (RN/MF) - 34:717 (JE/RC) - 34:746
34:742 (RC/BF) - 34:732 (PB/WT) - 34:755 (PB/WT) - 34:761
34:740 (PB/RC) - 34:734 (LB/RN) - 34:743 (LB/WT) - 34:545
34:733 (MF/RC) - 34:734 (AC/RN) - 34:468
34:733 (MF/RC) - 34:734 (AC/RN) - 34:468
34:758 (BF/RT) - 34:717 (JE/RC) - 34:753 (BF/WT) - 34:683
34:758 (BF/RT) - 34:717 (RN/BF) - 34:753 (JE/WT) - 34:653
34:757 (LB/RN) - 34:747 (RN/BF) - 34:753 (JE/WT) - 34:653
34:757 (LB/RN) - 34:748 (PB/RN) - 34:725 (PB/RN) - 34:724
34:760 (JE/RC) - 34:748 (PB/RN) - 34:725 (PB/RN) - 34:724
34:760 (JE/RC) - 34:748 (PB/RN) - 34:725 (PB/RN) - 34:724
Representação: 705 (BF) Recursos Crim.: 4080 (RN) - 4085 (RC)
Representação: 705 (BF) Recursos Crim.: 4080 (RN) - 4085 (RC)
Representação: 705 (BF) Recursos Crim.: 4080 (RN) - 4085 (RC) 34.378 (AC/WT) - 34.648 34.638 (PB/RN) - 34.639 34.530 (AC/RC) - 34.553 34.569 (AC/WT) - 34.700 34.677 (MF/WT) - 34.713 (RN/BF) - 34:711 (JE/WT) - 34.689 - 34.5692 - 34.5557 - 34.5594 - 34.694 - 34.694 - 34.694 - 34.696 - 34.696 - 34.696 - 34.696 - 34.696 - 34.696 - 34.696 - 34.696 - 34.696 - 34.696 - 34.696 - 34.697 - 34.696 - 34.696 - 34.697 - 3 - 34:689 (RN/LB) (AC/RC) (AC/RN) (PB/RC) (LB/RC) (PB/WT) (RN/LB) (JE/RN) (PB/RC) (AC/WT) (MF/RC) (LB/RC) (RC/MF) (MF/WT) 34.724 (JE/RN) 34.761 (PB/RC) 4083(RN)

Rev. Crim.: 1.022(RN/JE)-1.021(WT/BF)-1.015(WT/LB)-1.023(WT/AC) 1.025(RN/MF). Inquérito: 110 (WT)

Habeas-Corpus: 27.882(PB) - 27.832(WT) - 27.746(JE)-27.806(WT) 27.827(RN) - 27.809(RC) - 27.859(MF)-27.874(MF) 27.886(RN) - 27.827(RN) - 27.890(JE)

